

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 457 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designa membros para a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, Santo Amaro, Bahia e fixa outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação através da COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, instituída no Artigo 47 da Lei Municipal Nº 1463 de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pareceres técnicos para o enquadramento normativo e definições das demandas de progressão funcional por nível, em razão da titulação, alteração da jornada de trabalho e demais encaminhamentos pertinentes ao exame da presente comissão;

CONSIDERANDO a imposição legal de avaliação de impactos econômicos decorrentes das matérias legais definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e validação das definições através de representações da classe dos SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados (7) membros abaixo relacionados, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 47 da Lei Municipal Nº 1463 de 2003, para composição da COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

- I – Secretária Municipal de Educação (Presidente):
Rosângela da Silva dos Santos Gonçalves;
- II – um (1) representante da Secretaria Municipal, de Educação:
Carla Souza Viana dos Santos Martins;
- III – um (1) representante da Secretaria de Gestão Administrativa:
Larissa Evely Cruz Silva;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

IV – um (1) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Antônio José Matos Moreira;

V – um (1) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo:

Robson Pereira dos Santos; e

VI – dois (2) representantes da entidade representativa do magistério público municipal (Sindicato dos Servidores Públicos – SINDISER):

Josemeire Tosta de Araújo;

Sandra Maria Ferreira Marinho.

Art. 2º A referenciada COMISSÃO de caráter permanente contará com REGIMENTO próprio, o qual deverá estar regulamentado, aprovado e publicado até 40 (quarenta) dias após a publicação do presente decreto, em atendimento ao § 4º, do Artigo 24, da Lei Municipal Nº 1463 de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de abril de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prêfeita Municipal

ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Interina de Educação